
CONTRATO Nº 111/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Av. Targino Vargas 45 2º andar – Recanto dos Ypês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a Empresa **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.553.354/0001-87, Estabelecida no Sítio Outros Bairro Fazendinha S/N – Bairro Fazendinha – Itajubá/MG – CEP: 37.500-970, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Hender Marcos Pinto, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº MG-7.809.055 SSP/MG e CPF nº 024.264.866-51, resolvem firmar o presente contrato para **Contratação de Serviço de Apreensão e Recolhimento de Animais** como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 216/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 104/2019, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Serviço de Apreensão e Recolhimento de Animais**, para a **Secretaria de Turismo** conforme discriminação constante no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do** art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a prestação dos serviços for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato através de seus gestores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – A prestação dos serviços, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

Objeto: Proibir a circulação de animais de grande e médio porte em vias públicas da zona urbana do Município de Camanducaia, Distrito de Monte Verde e São Mateus.

Finalidade: Contratação e empresa especializada para a captura, transporte, depósito e guarda de animais de médio e grande porte (equinos, muares, bovinos, suínos, caprinos, dentre outros) apreendidos nas vias localizadas no perímetro urbano e nos trechos de intervenção urbana nas estradas vicinais do Município de Camanducaia.

Justificativa: Conforme o âmbito de segurança pública na mobilização urbana, se faz necessária a contratação de uma empresa de apreensão de animais, onde o mesmo tenha a garantia pelo serviço prestado do transporte de forma segura e eficaz.

1. DEFINIÇÃO

Para efeitos deste memorial descritivo, entende-se por:

1.1 - Animais – todo e qualquer animal errante encontrado em vias públicas sem qualquer processo de contenção e cuidados necessários que assegurem a sua saúde e proteção contra qualquer ação que causem maus tratos;

1.2 –Animais apreendidos -Todo e qualquer animal capturado pela Empresa contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da Empresa, e destinação final.

1.3 -Captura –o ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município.

1.4 -Remoção –o ato de transporte dos animais apreendidos, executado pela empresa contratada mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;

1.5 -Recolhimento -o depósito dos animais em área específica de propriedade da empresa contratada ou locados para esse fim, destinado à guarda do animal apreendidos.

1.6 –Guarda de animais -recolhimento dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos, com o fim de retê-los, cuidá-los, alimentá-los, ou, ainda, para não se evadirem.

1.7 -Área específica -local destinado ou utilizado para a guarda ou permanência de animais apreendidos, dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade, dotados de currais, conforme o espécime do animal.

1.8 -Estadia –o tempo de permanência do animal no local destinado para esse fim, decorrido entre a apreensão do animal e sua efetiva liberação, através de determinação da autoridade competente ou leilão.

1.9 –Maus tratos -guarda irresponsável e, crueldade: o abandono, a tortura, a violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1-DA EXECUÇÃO:

2.1.1 Disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo apropriado (caminhão) com (gaiola e rampa) e seguro ao transporte de animais de grande porte, com rastreador ou similar para monitoramento diário das rondas, inclusive com emissão de relatórios a respeito;

2.1.2 Realizar rondas emergenciais com a necessidade em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, Subprefeitura do distrito Monte Verde, Subprefeitura do distrito São Mateus e Secretaria de Turismo, bem como rondas preventivas no Município.

2.1.3 Apreender, o mais breve possível após o chamado, animais de grande porte (equinos, suínos, caprinos, bovinos, dentre outros); a brevidade do atendimento será aferida via rastreamento do veículo, respeitando a ordem de chamadas;

2.1.4 Acolher os animais recolhidos em boas condições sanitárias;

2.1.5 Fotografar (foto colorida) e cadastrar todos os animais apreendidos, (Ficha) com descrição completa dos animais, indicando os casos de reincidência(s);

2.1.6 Atender adequadamente os fluxos definidos pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, Subprefeitura do distrito Monte Verde, Subprefeitura do distrito São Mateus e Secretaria de Turismo.

2.1.7 Liberar o animal ao proprietário somente após o pagamento da multa e apresentação de documentação dos proprietários, em lugares públicos e com segurança local, de acordo com Lei vigente.

2.1.8 Disponibilizar no mínimo um (01) telefone fixo ou móvel com atendimento 24 horas (Prefixos locais, 0800 ou outro que viabilize o contato), da população e do Poder Público direto e imediato com o responsável pela apreensão e/ou guarda dos animais e, no caso de ausência de pessoas no local o telefone fixo deverá dispor da ferramenta de transferência da ligação da linha fixa para linha móvel;

2.1.9 Atender todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes aos serviços descritos neste Memorial Descritivo.

2.1.10 Manter a segurança dos animais, respondendo por danos causados, após apuração de responsabilidades;

2.1.11 A **CONTRATADA** deverá possuir Alvará Sanitário, Certidão de Registro ou Inscrição da empresa ou do seu responsável técnico junto a entidade profissional competente (CRMV);

2.2 DAS OBRIGAÇÕES

2.2.1 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos para a execução dos serviços, a contratada se obriga a:

a) Obriga-se a contratada a executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) Obriga-se a contratada a disponibilizar profissionais habilitados, para efetuar a captura dos animais que circularem livremente e proporcionar a segurança e o bem estar dos animais sob sua guarda, sendo que no momento da apreensão deverão ser utilizadas técnicas adequadas de manejo, tais como laçar, conter, conduzir, embarcar, transportar e desembarcar em perfeitas condições de sanidade e segurança para os animais e pessoas;

c)Obriga-se a contratada a disponibilizar local, em área apropriada conforme legislação para o depósito dos animais apreendidos, não necessariamente no município de Camanducaia;

d)Obriga-se a contratada a alimentar os animais apreendidos com pasto, ração e sal mineral, conforme a espécie alimentada, bem como fornecer água suficiente, além de fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário;

e)Obriga-se a contratada a respeitar a legislação vigente no país, responsabilizando-se totalmente pela integridade dos mesmos;

f)Obriga-se a contratada a prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, com no mínimo 01 veículo (caminhão), caso o veículo esteja em manutenção ou parado por avarias deverá ser substituído imediatamente por veículo igual ou similar(serviço ininterrupto);

g)Obriga-se a contratada a disponibilizar profissional médico veterinário, devidamente registrado no conselho de classe, que expedirá laudo consignando a condição do animal, quando do seu ingresso/admissão/apreensão o qual deverá conter anamnese e compor o prontuário com toda a evolução, procedimentos, exames e cirurgias realizados nos animais, bem como a prescrição e administração de medicamentos e alimentação diária administrada.

h) Obriga-se a contratada a liberar os animais apreendidos somente nos termos previstos deste Termo de Referência;

i)Obriga-se a contratada a manter livro de registro de entrada e saída de animais do depósito, bem como registro fotográfico de todos os animais encaminhados ao depósito;

j) Obriga-se a contratada a solicitar apoio policial sempre que necessário, sendo que em hipótese alguma será admitida a inexecução dos serviços;

l)Obriga-se a contratada a admitir o acompanhamento da fiscalização pela contratante a qualquer tempo a critério da Prefeitura;

m) Obriga-se a contratada nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, bem como em havendo reclamações dos munícipes em relação a inexecução ou má qualidade dos serviços prestados em número igual ou superior a 03 três a contratada será submetida aos procedimentos de punições previstos no edital e na lei de licitações.

n) Obriga-se a contratada a disponibilizar EPis para seus funcionários conforme previsto na legislação, bem como dispor de objetos de sinalização e segurança tais como: lanterna, coletes refletivos, cones para sinalização;

o) Obriga-se a contratada a responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação e serviço;

p)Obriga-se a contratada e seus prepostos deverão responder pelo sigilo de todas as informações que tiverem acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras;

3. DA CAPTURA:

3.1-Será feita o mas breve possível após a solicitação oriunda por chamado telefônico, atendimento 24 horas, a brevidade do atendimento será aferida via rastreamento do veículo, respeitando a ordem de chamadas em todos os dias da semana com veículo apropriado (caminhão) com (gaiola e rampa), equipe treinada e capacitada para o serviço, tanto para os animais grandes ou aqueles que se encontram em situação de recolha, ficando sujeita à fiscalização técnica do Departamento de Vigilância Sanitária, sempre que necessário.

3.2-Osanimais deverão ser recolhidos para local específico com instalações previamente aprovado pela Municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou outro fim recomendável conforme lei municipal.

3.3-O local de permanência de Animais deverá ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Camanducaia e possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, incubados ou engaiolados em pequenos cubículos ou espaços não condizente com seu porte.

3.4-O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento;

3.5-O sacrifício de animais que não forem procurados e que se encontrarem em fase terminal, mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique sua morte;

3.6-O sacrifício de animais nos termos do inciso anterior será através de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade.

3.7-São procedimentos obrigatórios de operação:

3.7.1-Para a coleta:

a) Uso de no mínimo 01 (um) veículo (caminhão) apropriado com (gaiola e rampa)seguro ao transporte de animais de grande porte, com cordas, laços e demais recursos para contenção do animal, com cones para sinalização viária, com rastreador ou similar para monitoramento diário das rondas, inclusive com emissão de relatórios diário e mensal para consulta da Prefeitura Municipal de Camanducaia para efeito de pagamento.

3.7.2-Para remoção:

a) Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

b) No caso de apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a Empresa deverá notificar a CONTRATADA, sobre a apreensão realizada, tomando todas as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

3.7.3 -Para recolhimento:

a)O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, serenos ou outros tempos climáticos, com sistema de alimentação natural ou artificial compatível ao porte e espécie do animal;

b) O local específico deverá possuir escritório de informação contendo:

1 - Quantidade de áreas livres e ocupadas;

2- Cadastro dispondo de quantidade de animais apreendidos e liberados, conforme: espécie, raça, tamanho, proprietário, motivo da apreensão, discriminando inclusive o número da notificação e auto de infração, intervalos entre as datas com dia, mês e ano e as unidades e autoridades apreensora e liberadora.

3.7.4 -Para liberação:

a) A empresa contratada somente poderá restituir o animal apreendido ao seu proprietário ou seu representante legal, após a apresentação do ato liberatório, expedido pela Prefeitura Municipal de Camanducaia e após pagamento da multa e das despesas com remoção e estadia.

b) O horário para liberação de animais recolhidos será das 10h00 às 16h00 dias uteis.

4 -DO TRANSPORTE DE ANIMAIS:

4.1-Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado com (gaiola e rampa) para o resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.

4.2- O transporte dos animais apreendidos ficará sob a responsabilidade e custeio da contratada, que arcará com as despesas de combustível e reposição de peças. Para tal prestação de serviços será necessário no mínimo (01)veículo apropriado com (gaiola e rampa) utilizado para o referido transporte, deverá estar em perfeitas condições técnicas (bom estado de conservação), documentação junto ao DETRAN regularizada e ter manutenção das condições de higiene, bem como a identificação dos funcionários com crachá e em ambas as portas conforme padrão utilizado pela Contratante (A SERVIÇO DA PMC).Deverá a contratada apresentar Carteira Nacional de Habilitação do Condutor, compatível com o tamanho e espécie do veículo, deverá também possuir rastreador ou similar para monitoramento diário de rondas em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Camanducaia.

4.2.1-O veículo deverá ser compatível ao tamanho do animal, sendo proibidas gaiolas de reboque.

5 -DA GUARDA DOS ANIMAIS:

5.1-Os animais deverão ficar sob guarda da contratada em local específico com instalações previamente aprovado pela Municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou outro fim recomendável conforme lei municipal, onde a contratada se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (qualidade e quantidade), manter a limpeza do local, possuir espaços individuais ou pelo menos separando macho e fêmea, fêmea com filhotes e por tipo de animais.

5.2-A área onde serão guardados os animais deverá possuir segurança 24 horas, a fim de resguardara integridade dos animais enquanto permanecerem no local, bem como não serem resgatados, furtados e roubados.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo, responsabilizando-se por todos os danos que vier a causar.

a- Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.

b- Cumprir as demais obrigações determinadas no anexo I do edital.

X – Fornecer, juntamente com a prestação dos serviços, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da prestação dos serviços ou a prestação dos serviços a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser Conforme anexo 01, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento e prestação de serviços, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento e prestação do serviço no prazo de até 24 horas após a solicitação da Secretaria.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – responsabilizar-se donos que possa vir a causar e ser a única responsável nas esferas civil, trabalhista e penal.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a prestação dos serviços contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

XXIV – A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos objeto deste contrato, serão realizados pelo **Secretaria Solicitante** responsável pelas dotações orçamentárias descritas na cláusula **XXIX** do Contratante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pelo Prestação dos serviços discriminados no presente instrumento é de **R\$ 42.900,00** (Quarenta e dois mil e novecentos reais), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “F” da cláusula **XVI do Edital**.

OBJETO					
Item	Descrição	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1.	SERVICO DE APRENSAO DE ANIMAIS SERVICO DE APRENSAO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS EM VIAS PUBLICAS. Contratacao de empresa especializada para a captura, transporte, deposito e guarda de animais de medio e	3	Serv	14.300,00	42.900,00

	grande porte (equinos, muares, bovinos, suínos, caprinos, dentre outros) apreendidos nas vias localizadas no perímetro urbano e nos trechos de intervenção urbana nas estradas vicinais do Município de Camanducaia. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.				
VALOR TOTAL.....R\$					42.900,00

XXVI – Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 654 020701 2369500142.088 339039

XIX – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

O ocupante do Cargo de Secretario de Turismo, no momento sendo preenchido pelo servidor Allysson Jonnes Barbosa de Aquino, Matrícula 6413.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DAS SANÇÕES

XXXI - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da **Lei Federal nº 8666/93** e **art. 7º da Lei Federal nº 12160/02**; quais sejam:¹

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até **05** (cinco) anos;

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso na etapa ou prejuízo na prestação dos serviços; o não cumprimento de parcela contratada; execução de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não execução total dos serviços; o abandono dos serviços prestados, mesmo que já iniciados; a execução total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

e) multa de 10% sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços, conforme o descrito no anexo 1, no caso aplicação das penalidades de inidoneidade e suspensão do direito de licitar.

1 – será aplicada multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor da fatura quando:

1.1- o serviço seja feito fora dos padrões exigidos.

1.2 – caso ocorra atraso nos prazos de execução e/ou entrega inferior a 05 dias.

1.3- haja o descumprimento de obrigação prevista no edital ou no contrato.

2 - Será aplicada multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor da fatura quando:

2.1- pelos danos causados a terceiros por imprudência, negligência e imperícia do executante do serviço.

2.2- pelo atraso na execução do serviço superior a 06 (seis) dias.

2.3 – troca de material, equipamento ou corpo técnico solicitado, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

2.4- Não apresente documentação, proceda a assinatura ou a entrega de documentos relacionados ao contrato fora do prazo determinado.

3 – a entrega ou a prestação dos serviços fora do prazo não exige a contratada de aplicação das multas.

4- As multas poderão ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital. As penalidades poderão ser aplicadas sozinhas ou cumuladas dependendo do caso concreto.

5- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

6- O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato;

7- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

XXXII – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XXXIII – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIV – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2019, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXVI – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia/MG, 27 de Agosto de 2019.

O MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA ME

Hender Marcos Pinto

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA
CPF nº 044.703.186-47
RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Allysson Jonnes Barbosa de Aquino